



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Projeto de Lei 2.008, de 14 de dezembro de 2023

Autoriza o Município de João Neiva a firmar convênio com a Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva, objetivando o repasse de recursos financeiros.

Lei nº _____

Sancionada em ____/____/____



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2.008/2023.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que o Município de João Neiva firme convênio com o Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria" de João Neiva, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 4.741.548,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Fica estabelecido que o repasse descrito será composto de recursos próprios no valor de R\$ 3.683.239,32 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) e recurso federal que corresponde ao valor de R\$ 1.058.308,68 (um milhão e cinquenta e oito mil, trezentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

O valor a ser repassado ao Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria" de João Neiva será realizado em 12 (doze) parcelas, nos meses de janeiro a dezembro de 2024.

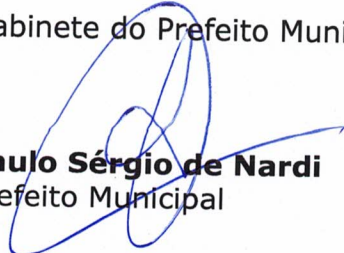
O repasse proposto através do presente Projeto tem por finalidade custear as despesas com a prestação de serviços de atenção básica, ambulatório de média complexidade, cirurgias eletivas complementares e serviços de internação hospitalar.

Acreditamos que, através do repasse ao Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria" de João Neiva, o Poder Público estará proporcionando melhoria à saúde e o bem-estar da população do Município de João Neiva, bem como, dará continuidade às ações e serviços de saúde desenvolvidos pela instituição.

Por isso, em razão da obrigação de aprovação neste ano, solicitamos para apreciação da matéria por esta Câmara Municipal é que se faz necessário a apreciação, **em caráter de URGÊNCIA**.

Assim, considerando o interesse público que reveste o presente Projeto de Lei, temos a certeza de que os nobres vereadores integrantes dessa colenda Casa de Leis darão apoio unânime a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 14 de dezembro de 2023.


Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 2.008, de 14 de dezembro de 2023

Autoriza o Município de João Neiva a firmar convênio com a Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva, objetivando o repasse de recursos financeiros.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital e Maternidade “Sagrado Coração de Maria de João Neiva”, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.727.452/0002-07, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 4.741.548,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Parágrafo único. Fica estabelecido que o repasse descrito no *caput* deste artigo será composto de recurso próprio que corresponde ao valor de R\$ 3.683.239,32 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) e recurso federal que corresponde ao valor de R\$ 1.058.308,68 (um milhão e cinquenta e oito mil, trezentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º. O valor do repasse financeiro de que trata o *caput* do art. 1º será dividido em 12 (doze) parcelas, para os meses de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 3º. A despesa com a execução desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

→ **Recurso Próprio:**

- ▲ Órgão: 360000 (Secretaria Municipal de Saúde)
- ▲ Unidade orçamentária: 36.300 (Média e alta complexidade)
- ▲ Função: 10 (Saúde)
- ▲ Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- ▲ Programa: 0048 (João Neiva mais Saúde - Ações de média e alta complexidade)
- ▲ Projeto/Atividade: 2.141 (Atenção hospitalar e ambulatorial de urgência)
- ▲ Elemento de despesa: 33504300000 (Subvenções sociais)
- ▲ Fonte de recurso: 150000150000 (Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde)

→ **Recurso Federal:**

- ▲ Órgão: 360000 (Secretaria Municipal de Saúde)
- ▲ Unidade orçamentária: 36.300 (Média e alta complexidade)
- ▲ Função: 10 (Saúde)
- ▲ Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- ▲ Programa: 0048 (João Neiva mais Saúde - Ações de média e alta complexidade)



- ▲ Projeto/Atividade: 2.141 (Atenção hospitalar e ambulatorial de urgência)
- ▲ Elemento de despesa: 33903900000 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)
- ▲ Fonte de recurso: 160000000000 (Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal)

Art. 4º. A forma de realização, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas e demais regras serão definidas no convênio a ser firmado.

Art. 5º. Fica permitido aditivo ou supressão no limite de até 50% (cinquenta cento), ao longo do exercício de 2024, desde que haja recurso e orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 14 de dezembro de 2023.


Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº

Projeto de Lei Nº 2.008/2023

RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 14 de dezembro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal